



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 015/2014

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 015/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 31 DE MARÇO DE 2014

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA A TABELA SALARIAL E A DE ENQUADRAMENTO CONSTANTES DOS ANEXOS V E V-A DA LEI COMPLEMENTAR 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



EXEMPLO DE REGISTRO DE RECEBIMENTO
04/04/14

MENSAGEM Nº 007/2014.

Tabuleiro do Norte, 27 de março de 2014.

Exm^o. Senhor

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.


Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de cumprimentar V. Excelência, onde encaminho o Projeto de Lei que trata da alteração para ajustamento salarial dos profissionais do magistério adequando-o ao piso estabelecido.

O projeto, ora apresentado a esta Casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 11.738 relativa ao Piso Salarial Nacional do Magistério, combinada com a Portaria Ministerial nº 16, de 18/12/2013.

Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Tabuleiro do Norte, colocamos a Secretaria de Educação Municipal, através de seus técnicos, ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE

PROTOCOLO

Recebido hoje e protocolado sob
o Nº 076

Tab. do Norte, 31/03/14 às 12h e 10min

Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleiro-norte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleiro-norte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



PROJETO DE LEI Nº 015 /2014.

Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar 003, de 10 de janeiro de 2.011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Os valores constantes da Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011, ficam majorados em 8,32% (oito ponto trinta e dois por cento).

Art. 2º. A tabela salarial e a de enquadramento constantes dos anexos V e V-A da LC Nº 003/2011 passam a vigorar, conforme os anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2.014.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de março de 2014.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: | inform@tabuleirodnorte.ce.gov.br
SITE: | www.tabuleirodnorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



ANEXO I

“A que se refere o artigo 2º da lei nº 1068/2012 conforme Anexo V da LC nº 003/2011 de 10 janeiro de 2011”

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	848,69	975,05	1.072,56	1.179,82	1.297,80
2	869,90	999,43	1.099,37	1.209,31	1.330,24
3	891,65	1.024,41	1.126,85	1.239,54	1.363,50
4	913,94	1.050,02	1.155,02	1.270,53	1.397,59
5	936,79	1.076,27	1.183,89	1.302,29	1.432,53
6	960,21	1.103,18	1.213,49	1.334,85	1.468,34
7	984,21	1.130,76	1.243,83	1.368,22	1.505,05
8	1.008,81	1.159,03	1.274,90	1.402,42	1.542,67
9	1.034,03	1.180,00	1.306,77	1.437,48	1.581,24
10	1.059,88	1.217,70	1.339,44	1.434,42	1.620,77


José Margondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: inform@tabuleirodnorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodnorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

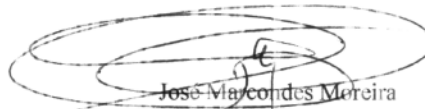


ANEXO II

A que se refere o artigo 2º da Lei nº 1068/2012, conforme Anexo V-A a que se refere o Art. 51 da LC nº 003 de 10 de janeiro de 2011”.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
MÉDIO	I	1	848,69
GRADUADO	II	1	975,05
ESPECIALISTA	III	1	1.072,56
MESTRADO	IV	1	1.179,82
DOCTORADO	V	1	1.297,80


José Macondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: inform@tabuleirodo.norte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodo.norte.ce.gov.br





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



COMISSÕES CONJUNTAS:

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº 015/2014.

RELATORA: VEREADORA FRANCISCA ERINALVA FERNANDES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 015/2014.

PARECER CONJUNTO Nº 004/2014.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 015/2014, de 31 de março de 2014, oriundo do Poder Executivo Municipal, que: *“Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar 003, de 10 de janeiro de 2011 e dá outras providências”*.

O projeto de lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 31 de março de 2014. À matéria, acompanhou a Mensagem nº 007/2014 para, em regime de urgência, discutirem a propositura supramencionada. Lida na 12ª Sessão Ordinária e solicitada a urgência para sua apreciação, foi submetida ao Plenário a concessão da Urgência Especial, requerida através do Requerimento nº 039/2014, subscrito por diversos Vereadores, aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

Em obediência ao disposto no Art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente determinou a suspensão da sessão para elaboração do competente parecer técnico por parte das Comissões: de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e de Legislação, Justiça e da Cidadania.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência do Ver. Paulo Maciel, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram a Vereadora Francisca Erinalva Fernandes, como relatora da matéria.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



DOS FATOS

Reunidas conjuntamente para opinarem sobre a proposição, que trata da alteração para ajustamento salarial dos profissionais do magistério adequando-o ao piso estabelecido, as Comissões, de forma consensual, opinaram pelo acatamento e aprovação do referido projeto, por entenderem que encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 11.738 relativa ao Piso Salarial Nacional do Magistério, combinada com a Portaria Ministerial nº 16, de 18/12/2013.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **ACATAMENTO** e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 01 de abril de 2014.

Francisca Erinalva Fernandes
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Francisco Feitosa Guimarães
Francisco Feitosa Guimarães

Francisca das Chagas Maia Moreira
Francisca das Chagas Maia Moreira

Paulo Maciel de Oliveira
Paulo Maciel de Oliveira

Naurides Gadelha de Almeida
Naurides Gadelha de Almeida

Lindalva Batista Linhares
Lindalva Batista Linhares

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Francisco Hilário de Oliveira
Francisco Hilário de Oliveira



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

01/04/14

SECRETÁRIA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

REQUERIMENTO Nº 039/2014



Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do projeto de lei abaixo discriminado:

- ✓ **Projeto de Lei Nº 015/2014** que “**Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar 003, de 10 de janeiro de 2011 e dá outras providências**”.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 01 de abril de 2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 04 DE ABRIL DE 2014.

Projeto de lei Nº 015/2014.

“Projeto de Lei Nº 015/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar 003, de 10 de janeiro de 2011 e dá outras providências”.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

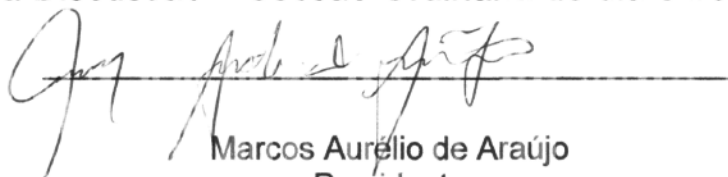
Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 04/04/2014.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar 003, de 10 de janeiro de 2.011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:


Art. 1º. Os valores constantes da Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar Nº 003, de 10 de janeiro de 2.011, ficam majorados em 8,32% (oito ponto trinta e dois por cento).

Art. 2º. A tabela salarial e a de enquadramento constantes dos anexos V e V-A da LC Nº 003/2011 passam a vigorar, conforme os anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2.014.

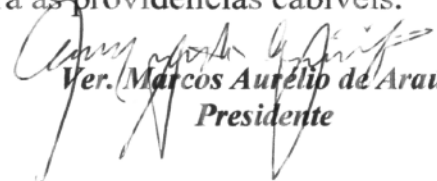
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 04 de abril de 2014.


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente


Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

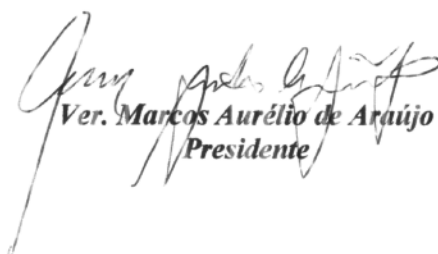


ANEXO I

“A que se refere o artigo 2º da lei nº 1068/2012 conforme Anexo V da LC nº 003/2011 de 10 janeiro de 2011”

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	848,69	975,05	1.072,56	1.179,82	1.297,80
2	869,90	999,43	1.099,37	1.209,31	1.330,24
3	891,65	1.024,41	1.126,85	1.239,54	1.363,50
4	913,94	1.050,02	1.155,02	1.270,53	1.397,59
5	936,79	1.076,27	1.183,89	1.302,29	1.432,53
6	960,21	1.103,18	1.213,49	1.334,85	1.468,34
7	984,21	1.130,76	1.243,83	1.368,22	1.505,05
8	1.008,81	1.159,03	1.274,90	1.402,42	1.542,67
9	1.034,03	1.180,00	1.306,77	1.437,48	1.581,24
10	1.059,88	1.217,70	1.339,44	1.434,42	1.620,77


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

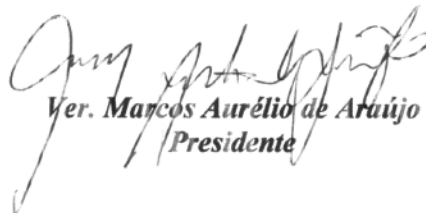


ANEXO II

A que se refere o artigo 2º da Lei nº 1068/2012, conforme Anexo V-A a que se refere o Art. 51 da LC nº 003 de 10 de janeiro de 2011”.

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
MÉDIO	I	1	848,69
GRADUADO	II	1	975,05
ESPECIALISTA	III	1	1.072,56
MESTRADO	IV	1	1.179,82
DOUTORADO	V	1	1.297,80


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente